



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Sujeito a 2 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 17 / 01 / 22  
2ª Discussão e votação em 17 / 01 / 22  
3ª Discussão e votação em    /   /   

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO  
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

  
~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

**Gleyton Luiz Pereira**

Presidente

Legislatura 2021/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, Art. 71 do Regimento Interno e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão anual sobre o atual valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais de Itapeçerica-MG, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) decorrente da defasagem inflacionária, com base no INPC acumulado de 2021, percebido a partir de 1º de Janeiro de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o artigo 71 do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - O percentual de revisão anual, referido no caput deste artigo, tem como base a inflação registrada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), levando-se em consideração o período acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2022.








# Câmara Municipal de Itapecerica


## Estado de Minas Gerais

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2022.

Itapecerica/MG, 13 de janeiro de 2022.

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
Presidente

  
**Valdomiro Faria Gomides**  
1° Vice-Presidente

  
**Marcene Rodrigues Nascimento**  
1° Secretário



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que pretende conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais do Município de Itapecerica.

O Poder Legislativo, com observância ao que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, vem por meio do presente Projeto de Lei propor a revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais a partir do mês de janeiro/2022, para atualizar o valor nominal do subsídio em decorrência da desvalorização ocorrida pela perda inflacionária no último ano.

O citado artigo art. 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Da mesma forma está previsto no artigo 71 do Regimento Interno, a revisão anual do subsídio dos agentes políticos.

Desta forma, a fim de não existir discrepância, entendemos que o mesmo percentual deve ser concedido aos agentes políticos, aí incluídos Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários e Vereadores, a fim de recompor o poder de compra de seus subsídios.

Com feito, a remunerabilidade decorre da complexidade sociopolítica dos últimos tempos, cuja atividade parlamentar tornou-se bastante complexa, exigindo dos agentes políticos maior aprofundamento nos seus trabalhos, estudos e dedicação quase que exclusiva à vida pública.

Nesse sentido, a remuneração, direito irrenunciável dos agentes políticos tem o condão de satisfazer suas necessidades básicas, criando condições efetivas para que qualquer cidadão possa ocupar um cargo político.

É importante, ainda, lembrar que os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores e Secretários Municipais), há 02 (dois) mandatos não tiveram reajustados seus subsídios percebendo, todos, os mesmos valores de 2013.



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão da revisão seja aprovada por esta Casa de Leis.

Itapeçerica/MG, 13 de janeiro de 2022.

**Gleyton Luiz Pereira**

**Presidente**

**Valdomiro Faria Gomides**

**1º Vice-Presidente**

**Marcene Rodrigues Nascimento**

**1º Secretário**